

Lei nº 790/84

Eu João Gonçalves, Prefeito Municipal de Eldorado,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que  
me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eldorado  
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura  
Municipal de Eldorado, um crédito suplementar no valor de R\$...  
35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) destinados à co-  
bertura da seguinte verba do orçamento vigente:

- 2.0 - Executivo
- 2.3 - Serviços Municipais
- 10 - Manutenção dos Serviços Públicos
- 4120.10 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

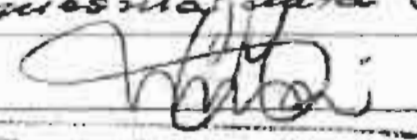
Parágrafo único: as despesas decorrentes com a  
presente Lei serão cobertas pela "Tendência do Recurso de Anua-  
lização" durante o corrente exercício.

Artigo 2.º) Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Eldorado, 28 de Setembro de 1984.

  
João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Eldorado, na mesma data supra.

  
Cleonice Cresti da Lima  
Secretária